

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Rua Maringá,444, Centro- Cep 78.850-000 - fone (66) 3498-3333 Ramal: 215 Site: <a href="http://primaveradoleste.mt.gov.br/">http://primaveradoleste.mt.gov.br/</a> e-mail: <a href="mailto:licita3@pva.mt.gov.br">licita3@pva.mt.gov.br</a>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

## ATA DE SESSÃO RESERVADA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS Tomada de Preços nº 007/2020 Processo nº 447/2020

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte, ás 08 horas e 12 minutos, na Sala de Licitações situada na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Rua Maringá, 444, Centro, reuniu-se da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 038/20 de 17 de janeiro de 2020, para dar inicio à Sessão de ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA das empresas participantes da Tomada de Preços supracitada, com objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO PROJETO CONVIVER, LOCALIZADO NA RUA CURITIBA, 1111, JARDIM RIVA, EM PRIMAVERA DO LESTE - MT, FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS, objeto da Tomada de Preços nº 007/2020 Processo nº 447/2020 tipo Menor Preço Global, mediante o regime de empreitada por preço unitário, com a presença dos integrantes da Comissão Permanente de Licitações que ao final assinam.

O Presidente da Comissão declarou aberta a sessão.

Primeiramente vale transcrever abaixo a classificação alcançada após abertura dos envelopes de proposta em 03 de junho de 2020:

- 1. WN CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 19.699.306/0001-06, com sede em Cuiabá/MT, com proposta no valor global de R\$ 86.374,34 (oitenta e seis mil trezentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos);
- 2. J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ № 34.299.045/0001-20, com sede em Rondonópolis/MT, com proposta no valor global de R\$ 89.005,09 (oitenta e nove mil cinco reais e nove centavos);
- 3. E-TAG CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.319.939/0001-37, com sede em Cuiabá/MT, com proposta no valor global de R\$ 94.652,00 (noventa e quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais);
- **4.** ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.522.407/0002-09, com sede em Várzea Grande/MT, com proposta no valor global de R\$ 95.006,89 (noventa e cinco mil seis reais e oitenta e nove centavos).
- 5. CCL CONSTRUTORA CANTAGALO EIRELI ME, inscrita no CNPJ Nº 03.179.645/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, com proposta no valor global de R\$ 95.225,62 (noventa e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Após proceder com a abertura em 03 de junho de 2020, o Presidente da CPL encaminhou ao Departamento de Engenharia, ofício solicitando manifestação daquele Setor acerca das propostas apresentadas.

Na data de 04 de junho de 2020, o Sr. Tiago Oliveira Silva, Engenheiro Civil desta Prefeitura, respondeu via Ofício nº 105/2020-ENG.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Rua Maringá,444, Centro- Cep 78.850-000 - fone (66) 3498-3333 Ramal: 215 Site: <a href="http://primaveradoleste.mt.gov.br/">http://primaveradoleste.mt.gov.br/</a> e-mail: <a href="mailto:licita3@pva.mt.gov.br">licita3@pva.mt.gov.br</a>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

O referido ofício fica anexado a esta ata nos autos do processo licitatório.

A CPL agora decide da seguinte forma:

Verificou-se que as licitantes WN CONSTRUÇÕES EIRELI, CCL CONSTRUTORA CANTAGALO EIRELI ME e E-TAG CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, atenderam a a todas as exigências da Seção 11. DA PROPOSTA DE PREÇOS, do edital do presente certame. Que a licitante ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, deixou de apresentar a proposta em mídia digital de que trata o edital em seu item 11.2., portanto, esta Comissão decide por conceder à licitante ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, que apresente a proposta digital no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar desta decisão. A licitante J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, em sua proposta atendeu aos requisitos previstos em edital, porém esta Comissão solicita que a mesma apresente as composições unitárias em sua proposta de preços, pois tal documento apesar de não constar como obrigatório em edital, auxilia a fiscalização durante o período de execução, sanando dúvidas referentes aos materiais a serem empregados, bem como em relação aos valores dos mesmos.

Verifica-se que ficou decidido na data de 15/05/2020 em ata de sessão que a licitante WN CONSTRUÇÕES EIRELI, não poderia fazer jus aos benefícios concedidos pela L.C. 123/06 por auferir receita bruta acima dos limites permitidos às ME/EPP, para tanto vale transcrever o que fora decidido naquela data:

"A licitante WN CONSTRUÇÕES EIRELI, apresentou requerimento para uso dos benefícios concedidos pela LC 123/06, indicando não ser optante pelo simples nacional, uma vez que se utiliza da forma tributária lucro presumido, e como prova da condição apresentou certidão simplificada expedida pela junta comercial em 28/04/2020, e balanço patrimonial do ano de 2019, protocolizado na Junta Comercial em 08/05/2020, porém verificou-se do seu Balanço Patrimonial, mais precisamente na DRE – Demonstração de Resultado do Exercício de que a Receita Bruta auferida pela empresa no ano de 2019 ultrapassou os limites permitidos pela L.C. 123/06 para que a empresa possa se enquadrar como EPP, sendo este um dos requisitos previstos no edital, mais precisamente em seu item 8.1.1.1. alínea "a.2.", portanto, a empresa WN CONSTRUÇÕES EIRELI, participa do certame não fazendo jus aos benefícios concedidos às ME/EPP pela LC 123/06."

Portanto, a Comissão Permanente de Licitações - CPL aplica o disposto no item 14.6.2. do edital que prevê:

"14.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório;"



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Rua Maringá,444, Centro- Cep 78.850-000 - fone (66) 3498-3333 Ramal: 215 Site: <a href="http://primaveradoleste.mt.gov.br/">http://primaveradoleste.mt.gov.br/</a> e-mail: <a href="licita3@pva.mt.gov.br">licita3@pva.mt.gov.br</a>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

Respeitada a ordem de classificação, concede-se à empresa licitante **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que apresente nova proposta de preços, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, qual seja, WN CONSTRUÇÕES EIRELI. Reforçamos para que seja enviado juntamente com a proposta as composições unitárias e a nova mídia digital.

Informa-se que os documentos solicitados acima deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações sito à Rua Maringá, 444, Centro, Primavera do Leste - MT, dentro do prazo indicado acima, **sob pena de desclassificação** e aplicação do item 14.6.3 do edital, que prevê:

"14.6.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior."

Após a publicação da classificação final das propostas será aberto o prazo recursal de que trata o art. 109 da Lei 8.666/93 e o item 14.17. do edital.

Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão Permanente de Licitações. Ressalta-se que não houve licitante presente, mesmo após estes serem convocados oficialmente via Diário Oficial e e-mail.

Cristian dos Santos Perius
Presidente da CPL

Adriano Conceição de Paula Membro da CPL

Silvia Aparecida Antunes de Oliveira Membro da CPL

3.05 PRIMAVERA DO LESTE